

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

Nº. 01/2025	Valor: 28.315,00 €
Objeto: “Aquisição de serviços de Táxi para os Centros de Saúde do Município de Ílhavo, por lotes: Lote 2 – UC SP Ílhavo I – Centro de Saúde da Gafanha da Encarnação e Gafanha do Carmo e lote 3 – USF Costa de Prata – Centro de Saúde de Ílhavo”	
Procedimento por Consulta Prévia: 54/CPN/S/24	

-----**PRIMEIRO OUTORGANTE: JOÃO ANTÓNIO FILIPE CAMPOLARGO**, com domicílio profissional nos Paços do Município, que neste ato outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo e em representação do **MUNICÍPIO DE ÍLHAVO**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 920 887, com sede na Avenida 25 de abril, em Ílhavo, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-

-----**SEGUNDO OUTORGANTE: PAULO MANUEL NUNES QUINTELES**, residente na [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] com data de validade até [REDACTED], titular do Número de Identificação Fiscal [REDACTED] que neste ato outorga na qualidade de pessoa singular.-----

-----Entre os outorgantes acima identificados é celebrado o presente contrato de “**Aquisição de serviços de Táxi para os Centros de Saúde do Município de Ílhavo, por lotes: Lote 2 – UC SP Ílhavo I – Centro de Saúde da Gafanha da Encarnação e Gafanha do Carmo e lote 3 – USF Costa de Prata – Centro de Saúde de Ílhavo**”, após a realização de um Procedimento por Concurso Público, com a referência 54/CPN/S/24, adjudicado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 27 de dezembro de 2024, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, de acordo com as Peças do Procedimento, com obediência às condições constantes do Relatório Final, com data de 17 de dezembro de 2024, e da proposta apresentada, nas condições das seguintes cláusulas:--

-----1ª) O Segundo Outorgante obriga-se, pela sua representada, a proceder à prestação dos citados serviços, constantes das Peças do Procedimento e Proposta apresentada, pelo montante de 28.315,00 euros (vinte e oito mil, trezentos e quinze euros), correspondendo 9.010,00 € ao Lote 2 - UC SP Ílhavo I – Centro de Saúde da Gafanha da Encarnação e Gafanha do Carmo e 19.305,00 € ao lote 3 - USF Costa de Prata – Centro de Saúde de Ílhavo, acrescidos do imposto sobre o valor acrescentado, sendo o preço proposto por hora de 16,00 € para ambos os lotes.-----

-----2ª) O encargo total tem cabimento pela rubrica Orçamental - Orgânica: - 01.02; Económica: - 02.02.10, do orçamento do Município para o ano de dois mil e vinte e cinco e seguinte e consta das Grandes Opções do Plano (2022/A/3).-----

Assinada digitalmente por PAULO MANUEL NUNES
QUINTELES
Data: 2025.01.07 21:58:22 GMT

-----3ª) Para os encargos resultantes do presente contrato, a suportar pelo orçamento do Município, foi criada a proposta de cabimento n.º 2921/2024, que deu origem ao compromisso n.º 2025/19 (requisição n.º 90/2025).-----

-----4ª) O contrato terá início previsivelmente a 01 de janeiro de 2025, sempre que a ele houver lugar ou na data de notificação de adjudicação, não se podendo, porém, dar início a qualquer aspeto da sua execução antes da apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos. Este mantém-se em vigor pelo período de 18 meses, em conformidade com os respetivos termos e condições constantes no presente caderno de encargos e no disposto na lei, sendo que, a denúncia poderá ocorrer por qualquer das partes com um período mínimo de 60 (sessenta) dias, através de carta registada com aviso de receção, e sem obrigação de indemnizar, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessão do contrato.-----

-----5ª) Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), não foi exigida a prestação de caução.-----

-----6ª) Pelo segundo outorgante foi dito que se obriga a cumprir as condições vinculativas, constantes da proposta apresentada.-----

-----7ª) A prestação dos serviços deverá ser realizada com base no preço constante da proposta que aqui se dá por integralmente transcrita e fica a fazer parte integrante deste contrato, sendo realizado o pagamento após a apresentação das respetivas faturas (as quais só podem ser emitidas após a prestação do serviço) e efetuado o processamento das necessárias ordens de pagamento.-----

-----8ª) Nos termos do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi designada como Gestora do contrato a Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde, [REDACTED], e como substituta a Técnica Superior, [REDACTED], ambas da Câmara Municipal de Ílhavo, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 14 de novembro de 2024.-----

-----9ª) Foi verificado que os elementos que compõem o Júri do Procedimento apresentaram Declaração de inexistência de conflito de interesses, conforme estipula o n.º 5 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

-----10ª) Em tudo o omissso no presente Contrato, observar-se-á o disposto no Código de Contratos públicos (CCP), e restante legislação aplicável.-----

-----O segundo outorgante, tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme foi verificado através da Declaração extraída automaticamente da página eletrónica do Serviço Segurança Social Direta, datada de 02 de janeiro de 2025.-----

-----Foi também apresentada certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Ílhavo, datada de 02 de janeiro de 2025, em que se verifica que o segundo outorgante tem a sua situação tributária regularizada.-----

-----Foi verificado através do respetivo documento comprovativo, que o mesmo não se encontra na situação prevista nas alíneas b), d), e) e h), do artigo 55.º do CCP.-----

-----Assim o disseram e outorgaram e reciprocamente aceitaram.-----

-----O presente contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.-----

-----Em todas as questões emergentes deste contrato é competente o Foro do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto.-----

-----A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 27 de dezembro de dois mil e vinte e quatro.-----

-----Este contrato, por acordo das partes, é assinado digitalmente pelos outorgantes e por mim, Rui Manuel Pais Farinha, Chefe de Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Ílhavo, Oficial Público substituto, na falta da respetiva titular, conforme Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 18 de outubro de 2021.-----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Assinada digitalmente por JOÃO
ANTÓNIO FILIPE CAMPOLARGO
Data: 2025.01.10 16:20:24 GMT

O Oficial Público

Assinada digitalmente por RUI MANUEL
PAIS FARINHA
Data: 2025.01.10 17:46:30 GMT

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.